

# Normas para Evitar Conflito de Interesses no Processo de Avaliação

Janeiro de 2008

## 1. Introdução

Uma das condições para que a avaliação cumpra todos os seus objectivos e contribua para a melhoria contínua da cooperação para o desenvolvimento é garantir que o seu processo de planeamento e implementação respeitou os princípios da independência, imparcialidade e integridade da avaliação. É fundamental, também, que os detentores de interesses da avaliação reconheçam que houve de facto a preocupação em respeitar esses princípios.

Qualquer das partes envolvidas no processo de avaliação deve evidenciar essa preocupação em todas as fases da avaliação. Só assim será possível reduzir o risco de os resultados e a própria avaliação virem a ser colocados em causa.

Um dos motivos que pode levar a que isso aconteça é a existência de conflito de interesses. Por isso, torna-se necessário tomar medidas para evitar que eles venham a ocorrer ou, se tal vier a acontecer, reduzir os seus efeitos e salvaguardar a avaliação.

A Cooperação Portuguesa tem demonstrado uma atenção crescente relativamente a estas questões, tendo definido, à semelhança das **Normas do CAD para a Qualidade da Avaliação**<sup>1</sup>, no **Guia de Avaliação**<sup>2</sup> do IPAD, os princípios que devem nortear a integridade dos avaliadores. Além deste documento, as **Normas Internas de Gestão das Avaliações Externas**<sup>3</sup> estipulam que a conduta de todos os avaliadores se deve pautar pela honestidade e integridade de procedimentos.

Apesar dos documentos referidos, tornou-se imprescindível especificar, num conjunto de normas claras, os procedimentos e mecanismos mais apropriados tanto para a prevenção eficaz de conflito de interesses como para minimização dos seus efeitos.

Pretende-se, desta forma, aumentar a qualidade e eficácia de todas as avaliações realizadas no quadro da Cooperação Portuguesa e potenciar os esforços que têm

---

<sup>1</sup> Março, 2006, CAD: [http://www.ipad.mne.gov.pt/images/stories/Avaliacao/normas\\_CAD.pdf](http://www.ipad.mne.gov.pt/images/stories/Avaliacao/normas_CAD.pdf)

<sup>2</sup> Novembro, 2007, IPAD: <http://www.ipad.mne.gov.pt/images/stories/Avaliacao/guiaaval07.pdf>

<sup>3</sup> Maio 2006, IPAD: <http://www.ipad.mne.gov.pt/images/stories/Avaliacao/normasinternas.pdf>

vindo a ser realizados no sentido da criação progressiva de uma efectiva cultura de avaliação.

## **2. Contexto Institucional da Avaliação**

Em termos institucionais, é o IPAD, de acordo com a legislação em vigor<sup>4</sup>, através do Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna, que tem a responsabilidade de proceder (directamente ou através de avaliações externas) à avaliação dos resultados da execução dos programas, projectos e acções da cooperação para o desenvolvimento, com vista a melhorar a racionalidade, eficiência e eficácia da ajuda.

## **3. Definição de Conflito de Interesses**

Um conflito de interesses surge sempre que uma das partes envolvidas num processo de avaliação possua interesses ou conhecimentos próprios sobre o objecto da avaliação, que não partilhe com as outras partes, e dos quais se possa servir para retirar benefícios indevidos para si ou para terceiros. Qualquer envolvimento anterior com o objecto da avaliação constitui, igualmente, conflito de interesses. Fica assim inevitavelmente prejudicado todo o trabalho de avaliação e os seus resultados ficarão deturpados e enviesados.

## **4. Normas**

Assim, para que o processo de avaliação decorra de forma independente, imparcial e íntegra, procurando evitar o aparecimento de conflito de interesses ou atenuar os seus efeitos, o IPAD deve garantir a aplicação das seguintes normas:

1. Qualquer das partes que venha a envolver-se no processo de avaliação deve ter a iniciativa de recusar participar na avaliação sempre que se encontre numa situação de conflito de interesses ou venha a estar, previsivelmente, numa situação desse tipo. Sucede o mesmo com as situações que possam vir a ser entendidas como conflito de interesses pelos detentores de interesse.
2. Os técnicos ou dirigentes do GAAI que tenham estado ou venham a estar envolvidos, a qualquer nível, com o assunto a ser avaliado, não devem participar na gestão e supervisão desse processo de avaliação.

---

<sup>4</sup> Decreto-Lei n120/2007, de 30 de Abril, Portaria 510/2007 (1ª Série), de 30 de Abril, Despacho nº 20328/2007, de 6 de Setembro.

3. Todos os avaliadores externos que sejam seleccionados pelo IPAD para realizar avaliações, devem obrigatoriamente preencher uma Declaração de Objectividade, Confidencialidade e Ausência de Conflito de Interesses (Anexo 1), na qual será declarada a inexistência de qualquer tipo de conflito de interesses da sua parte.
4. Os avaliadores devem demonstrar honestidade e integridade no seu comportamento pessoal e devem envidar todos os esforços para que o processo de avaliação decorra com honestidade e integridade e que isso seja entendido como tal.
5. Os avaliadores devem revelar e assumir qualquer tipo de papel ou relação que possam ter tido, tenham, ou venham a ter, com o programa ou projecto a avaliar e que possa motivar um conflito de interesses ou ser entendido como tal.
6. Os avaliadores não devem participar em avaliações a programas ou projectos com os quais tenham, ou venham a ter qualquer tipo de benefício ou interesse. Não devem, da mesma forma, participar em avaliações a programas ou projectos nos quais tenham estado envolvidos quaisquer membros da sua família directa.
7. Nas situações em que o avaliador tenha pertencido aos quadros de pessoal do IPAD, ou prestado serviços a este organismo, deve recusar participar em avaliações que incidam sobre programas ou projectos com os quais tenha estado envolvido, directa ou indirectamente, enquanto essa ligação existiu.
8. Os avaliadores não devem, em circunstância alguma, procurar ou aceitar orientações ou instruções junto de organismos externos ao IPAD, sobre qualquer questão relacionada com o processo de avaliação, durante a execução do seu trabalho de avaliador.
9. Os avaliadores devem envidar todos os esforços no sentido de evitar qualquer actuação da sua parte que possa vir a ser lesiva para os interesses do IPAD e/ou dos detentores de interesse da avaliação.

10. Os detentores de interesse envolvidos na avaliação devem ser identificados da forma mais abrangente e completa possível.
11. Quando qualquer das partes envolvidas na avaliação sentir necessidade de proceder a uma alteração que possa provocar conflito de interesses, deve comunicá-la, clara e atempadamente, para que a mesma seja analisada.
12. No relatório final deve ser mencionado, de forma explícita, qualquer situação de conflito de interesses que possa ter ocorrido, assim como as medidas e soluções tomadas para a solucionar.

## **5. Âmbito de Aplicação das Normas**

As presentes normas aplicam-se a:

1. Todos os técnicos e dirigentes do GAAI que venham a envolver-se na gestão e supervisão de qualquer processo de avaliação;
2. Todos os consultores externos que venham a prestar serviços para o IPAD enquanto avaliadores;
3. Qualquer tipo de conflito de interesses, tanto aqueles que existam desde o início do processo de avaliação, como aos que possam vir a ocorrer, com bastante probabilidade, no futuro.

## Anexo 1

### Declaração de Objectividade, Confidencialidade e Ausência de Conflito de Interesses

Titulo da Avaliação: \_\_\_\_\_

Eu, abaixo-assinado, declaro por este meio que:

Nem eu, nem a minha entidade empregadora, poderemos vir a ser confrontados com qualquer tipo de conflito de interesses relativo à avaliação mencionada em epígrafe, e que estamos em condições de respeitar integralmente as Normas para Evitar Conflitos de Interesse do IPAD.

Toda e qualquer informação coligida no âmbito deste contrato, além daquela que for mencionada no relatório de avaliação, será por mim considerada e tratada como altamente confidencial. Tomarei a máxima precaução para que qualquer informação que possa ter natureza comercial não seja comunicada nem utilizada para fins comerciais. Respeitarei a confidencialidade de qualquer informação de que venha a ter conhecimento no decorrer do processo de avaliação e não transmitirei a terceiros ou utilizarei em meu benefício, ou em benefício de terceiros, qualquer documento ou informação que não esteja disponível publicamente, mesmo depois de ter cessado o meu contrato com o IPAD. Em qualquer situação de suspeita de abuso, o IPAD poderá exigir a minha substituição, sem atraso ou necessidade de justificação.

Caso seja seleccionado para prestar o meu contributo nesta avaliação, declaro por este meio a intenção de desempenhar as funções que me forem confiadas com os mais elevados padrões de objectividade e qualidade.

Nome Completo do Avaliador:

Assinatura:

Data: